



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.560/2.025

Data: 27 de maio de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), conforme Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.004 – Direção das Escolas Municipais

13.392.4000-1.050 – Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc

0479	3012	09.99.06.18.2.719.0000	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 60.000,00
0478	3012	09.99.06.18.2.719.0000	3.3.90.31000.00	Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
0477	3012	09.99.06.18.2.719.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Equipamentos Permanente.....	R\$ 25.579,36
0477	3012	09.99.06.18.1.719.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Equipamentos Permanente.....	R\$ 9.420,64
Total.....					R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 3012 – R\$ 110.579,36 (cento e dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), mais o excesso de arrecadação da fonte da FR 3012 – R\$ 9.420,64 (nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal